



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 029/2026

Sessão do dia 14 de abril de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN
Defensor(a) designado(a): ZEILA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 14 de abril de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpw8>

Autos nº 0102/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: OPERARIO FERROVIARIO ESPORTE CLUBE x OESTE BRASIL FUTEBOL CLUBE – PARANAENSE SUB-17 2026

Data da Partida: 01/03/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): EPD OESTE BRASIL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191,III CBJD

pois conforme se observa na Súmula da Partida e Relatório deixou de apresentar a pré-sumula preenchida.

Autos nº 0111/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GALO MARINGA x HOPE - PARANAENSE SUB-20 2026 - 1a DIVISÃO

Data: 07/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): MATHEUS DE OLIVEIRA SAROLI, auxiliar técnico da EPD HOPE

Fundamento Legal: 258-B e 258 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 40 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por sair do banco reservas, questionando as decisões da arbitragem de forma acintosa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): FELIPE ZANLORENZI RUTYNA, preparador físico da EPD HOPE

Fundamento Legal: 258-B e 258 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 10 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Por sair do banco reservas, questionando as decisões da arbitragem de forma acintosa.

Denunciado(a): EPD GALO MARINGÁ

Fundamento Legal: 191,III do CBJD.

conforme se depreende do RDJ e seus anexos, o treinador da EPD, Sr. Rafael Sundermann (CPF: 3xx.17x.9x8-10), fora inserido nas pré-súmula de maneira manual, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP1.

Autos nº 0152/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA SANDRA x IMPERIAL - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B ADULTO

Data: 07/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): OCTAVIO MENDES SILVESTRE, Preparador Físico da EPD IMPERIAL

Fundamento Legal: 258, do CBJD

foi expulso de maneira DIRETA, sendo relatado o Cartão Vermelho da seguinte forma: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Expulsei de maneira direta o Preparador Físico - Octavio Mendes Silvestre da equipe do Imperial Futebol Clube, por empregar linguagem e gesticular, de maneira ofensiva, grosseira, dizendo (apita essa porra direito, você está cego?) após expulso, saiu normalmente sem questionar."

Autos nº 0153/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: RENOVICENTE x BAIRRO ALTO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE B ADULTO

Data: 07/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): LUIS FERNANDO RICHTHCIK DE SOUZA, atleta da EPD BAIRRO ALTO

Fundamento Legal: 254, do CBJD

foi expulso de forma direta pois "em uma bola que possivelmente seria disputada, o atleta da equipe do Bairro Alto em um carrinho por trás acertou com a sola da chuteira o atleta adversário no tornozelo. O atleta expulso saiu de campo sem criar resistência. O atleta atingido saiu de campo sem condições de jogo, sendo substituído. Saiu de campo carregado de maca e autorizado a ser retirado do estádio para ser atendido em um pronto atendimento (hospital).

Denunciado(a): EGON HENRIQUE KRUGER SANTOS, técnico da EPD BAIRRO ALTO

Fundamento Legal: 258, do CBJD

foi expulso por "após o mesmo ter levado cartão amarelo, continuou reclamando e contestando as ações do árbitro."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD RENOVICENTE

Fundamento Legal: 213, II, III, do CBJD

1º FATO: conforme consta no campo '10.0 – Ocorrências/Observações' da súmula, "no decorrer do jogo, a torcida do Renovicente, que fica na lateral superior esquerda do campo, jogou substâncias líquidas que identificamos como cerveja e garrafinhas de água em lances que aconteceram próximo de onde estavam." Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 213, inciso III, do CBJD:

2º FATO: conforme consta no campo '10.0 – Ocorrências/Observações' da súmula, "No término do jogo, a equipe de arbitragem se retirava do campo em direção ao vestiário quando avistamos dois torcedores do Renovicente uniformizados vindo em direção ao trio; os mesmos entraram pelo portão lateral próximo do vestiário assim que perceberam que o portão tinha sido aberto para a saída dos fotógrafos e equipe de reportagem. Adotando postura intimidatória, ameaçaram a mim, árbitro da partida, e ao assistente II, Cleverson, dizendo que lá não apitaríamos mais e para nos cuidarmos para não apanharmos, além de xingamentos, quando observamos que estavam entrando outros torcedores uniformizados, entramos para o vestiário e o delegado trancou a porta. Os invasores começaram a derrubar mesas e cadeiras que estavam do lado de fora." Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 213, inciso II, do CBJD

Autos nº 0156/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TEC - TOLEDO ESPORTE CLUBE LTDA x ARAUCARIA S.A.F S/A - SEGUNDONA 2026

Data: 07/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): JOÃO VITOR MIRANDA DA SILVA, atleta da EPD ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal: 254, do CBJD

foi expulso de forma direta por: "For culpado de jogo brusco grave | For culpado de jogo brusco grave. por atingir a canela de seu adversário com as travas da chuteira."

Denunciado(a): EPD TEC - TOLEDO ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 206 e 191,III do CBJD

conforme consignado na súmula e relatório do Delegado da partida, houve atraso de 12 (doze) minutos para o início da partida, em razão da ausência da ambulância no horário previsto

Denunciado(a): EPD ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal: 191 III, do CBJD

conforme consignado no relatório do Delegado da partida, a equipe utilizou a médica Vanessa Schiavo, pertencente à equipe mandante, para atendimento de ambas as equipes.

Autos nº 0173/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: OESTE BRASIL FUTEBOL CLUBE x PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF - PARANAENSE SUB-17 2026

Data: 14/03/2026- Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MARCELO VELOSO, TÉCNICO da EPD OESTE

Fundamento Legal: 258, do CBJD

foi expulso de maneira direta, sendo relatado o cartão vermelho da seguinte forma: "desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | adverti com cartão vermelho direto o técnico da equipe mandante, sr. marcelo veloso por desaprovar uma marcação de penalti para a equipe visitante. após ser marcado o penalti, o sr marcelo disse as seguintes palavras: você tá de sacanagem marcar isso, tá sego? arbitragem de merda. após ser expulso, continuou a ofender a equipe de arbitragem e direcionou as seguintes palavras a mim, árbitro central; arbitrozinho de merda, eu te conheço, vou te achar em cascavel ainda, veio de lá só para ferrar a gente, ainda vou te achar por ai, pode ter certeza seu ladrão."

Autos nº 0189/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ CLUBE x PARANAVAÍ - CAMPEONATO PARANAENSE SEGUNDONA 2026

Data: 14/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206, do CBJD

conforme consta em súmula de jogo, a entrada da equipe mandante no 1º tempo aconteceu com 04 (quatro) minutos de atraso, o que ocasionou o início da partida às 15h32, com 02 (dois) minutos de atraso da hora programada.

Denunciado(a): EPD PARANAÍ

Fundamento Legal: 191,III, do CBJD

conforme consta na súmula, relatório de delegada, lista de participantes do jogo e demais documentos anexos, a EPD visitante não se fez presente com médico próprio. Ainda que haja um "Termo de Responsabilidade" onde ambas as equipes utilizaram o mesmo médico no banco de reservas durante a partida, a redação do artigo 38 do Regulamento Específico da Competição é clara acerca da temática.

Autos nº 0190/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ARAUCÁRIA x LARANJA MECÂNICA - SEGUNDONA 2026

Data: 14/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO TSUCHIYA GNOATO, atleta da EPD LARANJA MECÂNICA

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

uma vez que fora expulso de maneira direta aos 48 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Ser culpado de conduta violenta onde com a bola fora de jogo, desassociado da jogada o atleta desferiu um soco na região do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

peito de seu adversário com uso de força excessiva.

Denunciado(a): EPD ARAUCÁRIA

Fundamento Legal: 191,III do CBJD

conforme se depreende dos anexos do RDJ, a EPD denunciada deixou de incluir na pré-súmula apresentada o médico da equipe, Dr. Fernando Franco Morgado, em claro desrespeito ao artigo 33, § 5º do RGCP1.

Publica-se

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR